

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão Estadual de Desestatização. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 5.979, de 19 de julho de 1996, e no art. 4º do Decreto Estadual nº 1.811, de 14 de novembro de 1996; e Considerando as informações constantes do Processo nº 2022/1503151, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Estadual de Desestatização, a seguir relacionados:

- Casa Civil da Governadoria do Estado
- MARIA EUGENIA MARCOS RIO
- Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM)
- EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO
- Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA)
- RICARDO NASSER SEFER
- Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)
- RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
- Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD)
- IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

§ 1º A Comissão será presidida pelo representante da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

§ 2º A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa funcionará como Secretária Executiva da Comissão.

§ 3º Funcionará junto à Comissão Estadual de Desestatização a Procuradora do Estado do Pará Carolina Ormanes Massoud.

Art. 2º A participação dos membros na Comissão Estadual de Desestatização será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual; e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0814583-24.2022.8.14.0000;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1373708;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, na condição sub judice, de acordo com o art. 34, §1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato JOÃO VITOR BARBOSA DA GAMA, para exercer o cargo de Professor Classe I, Nível A, 20ª URE – Região das Ilhas, Disciplina: Sociologia, com lotação na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, Processo nº 0850633-19.2022.8.14.0301, ajuizada por JEFFERSON DE JESUS MELO MACEDO;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1386702.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, na condição sub judice, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato JEFFERSON DE JESUS MELO MACEDO, para exercer o cargo de Professor Classe I, Nível A, 19ª URE - Belém, Disciplina: Matemática, com lotação na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1277188,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), o SUB TEN BM RR EDMILSON SOARES LIMA, MF: 5601568/1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X da Constituição Estadual; e Considerando os termos do Processo nº 2022/1351502,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o CEL QOPM RG 26305 JANDIR RIBEIRO LEÃO, agregado à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), a viajar para as cidades de New York, San Francisco e Los Angeles, nos Estados Unidos, no período de 22 de novembro a 6 de dezembro de 2022, em gozo de férias regulamentares, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar ABRAÃO BENASSULY NETO, Presidente da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado (CPH), a se ausentar de suas atividades, no período de 25 a 30 de novembro de 2022, sem vencimentos, por motivos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, HUGO PENNA HACHEM, Diretor Administrativo e Financeiro.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar KARLA LESSA BENGTSOON, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio), a se ausentar de suas funções, no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro 2023, em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2021, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência da titular, GRACIALDA COSTA FERREIRA, Diretora de Gestão de Florestas Públicas de Produção.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto Estadual datado de 26 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.166, de 27 de outubro de 2022, página 5, coluna 2, que autoriza servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), a viajarem para Sharm El Sheikh/Egito, a fim de participarem da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas 2022 – COP 27:

Onde se lê:

RAUL PROTÁZIO ROMÃO	05 a 18 de novembro de 2022
---------------------	-----------------------------

Leia-se:

RAUL PROTÁZIO ROMÃO	05 a 21 de novembro de 2022
---------------------	-----------------------------

Protocolo: 880650

D E C R E T O Nº 2773, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 47.163.358,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.163.358,73 (Quarenta e Sete Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0131	449035	1.075.120,21
071011751214897644 - SEDOP	0131	449051	13.099.529,93
161011212212978339 - SEDUC	0102	339036	50.000,00
171022833100002980 - Enc. SEFA	0101	339047	3.350.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	0101	339047	1.350.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	12.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	339037	600.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	10.000.000,00
462021312212978338 - FCP	0101	339033	64.000,00
462021312212978338 - FCP	0101	339039	99.247,76
462021312615088238 - FCP	0101	339140	119,45
481011236315017616 - SECTET	0124	445052	20.000,00
672011633112978311 - COHAB	0101	339046	52.300,00
682010833112978311 - FASEPA	0101	339046	300.000,00
691012312212978339 - SETUR	0101	319011	150.000,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339037	1.555.041,38
802010433112978311 - ARCON	0101	339046	10.000,00
901011033112978311 - FES	0103	339046	3.062.000,00
901011033112978312 - FES	0103	339046	326.000,00
TOTAL			47.163.358,73